

MOBILIZAÇÃO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA 3S SAUDÁVEL, SOLIDÁRIA E SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI 1087/2025 IMPOSTO DE RENDA

A coalizão de organizações da sociedade civil unidas por uma Reforma Tributária 3S - Saudável, Solidária e Sustentável - analisou o texto do Projeto de Lei 1087/2025 da Reforma do Imposto de Renda e apresenta a seguir pontos de avanço, preocupações, e contribuições para que parlamentares aprimorem o projetos de lei e deixem um legado positivo para a sociedade brasileira. O movimento 3S reúne várias organizações da sociedade civil e atua, desde 2020, com foco em ações de incidência política relacionadas à Reforma Tributária.

A atuação articulada no Projeto de Lei 1087/2025 (Reforma do Imposto de Renda) é essencial para que o esforço de reformar o sistema tributário brasileiro se oriente pelos princípios de uma tributação Saudável, Solidária e Sustentável (3S).

Nesta proposta reside a possibilidade de construir um sistema fiscal mais justo e progressivo, capaz de financiar de forma adequada políticas públicas essenciais e enfrentar as profundas desigualdades existentes no país. A sociedade civil organizada na Coalizão 3S entende a tributação não como um fardo, mas como um instrumento democrático essencial: financia os direitos garantidos pela Constituição, contribui para a redução das desigualdades sociais, raciais e de gênero, e regula práticas econômicas nocivas à saúde coletiva e ao meio ambiente. Trata-se de fortalecer as funções redistributiva e regulatória dos tributos, em sintonia com os interesses públicos.

O PL 1087/2025 visa tornar a tributação da renda mais equitativa, promovendo maior contribuição por parte dos super-ricos e ampliando a justiça tributária para as trabalhadoras e trabalhadores de renda baixa e média-baixa, em linha com o espírito da reforma sobre o consumo, que estabelece critérios para a tributação seletiva sobre o consumo, com a clara função de desincentivar produtos e práticas que causam danos à saúde e ao meio ambiente.

Por isso, nos mobilizamos em torno dessas duas propostas. Ambas carregam o potencial de fortalecer o papel redistributivo e regulatório da tributação no Brasil, com impactos positivos sobre a saúde, o meio ambiente e a redução das desigualdades.

O PL 1087/25 – Reforma da Renda

O Projeto de Lei 1087/2025, que trata da reforma do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), foi aprovado em 16 de julho de 2025 na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, avançando agora para votação no plenário da Casa. Trata-se de um momento crucial para o país, com implicações profundas na justiça fiscal e social.



A Coalizão Reforma Tributária 3S – formada por entidades da sociedade civil, especialistas, movimentos sociais e organizações comprometidas com uma tributação saudável, solidária e sustentável – se posiciona publicamente sobre esta proposta. Reconhecemos os avanços contidos no texto, mas também alertamos para as limitações e retrocessos que ameaçam comprometer seu potencial redistributivo.

A seguir, apresentamos nossa análise crítica, destacando avanços, preocupações e demandas.

Avanços

A Coalizão 3S reconhece alguns aspectos positivos na proposta em tramitação:

1. Ampliação da Faixa de Isenção

A elevação da faixa de isenção do IRPF para rendimentos mensais de até R\$ 5 mil representa um avanço significativo na correção das distorções regressivas do sistema tributário brasileiro. Atualmente, o modelo de arrecadação no país se apoia fortemente em tributos indiretos sobre o consumo, que incidem de forma uniforme sobre a população, mas com efeitos desiguais: os mais pobres comprometem proporcionalmente muito mais de sua renda com tributos do que os mais ricos. Essa lógica tributária, combinada com as desigualdades históricas do país, recai de forma ainda mais severa sobre mulheres, pessoas negras e indígenas, que estão sobrerrepresentadas nas faixas de renda mais baixas.

Além disso, a própria estrutura do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), da forma como é hoje, também impõe injustiças. A alíquota máxima de 27,5% começa a incidir já a partir de rendimentos mensais superiores a R\$ 4.664,68, atingindo trabalhadores e trabalhadoras da classe média com a mesma intensidade que incide sobre pessoas que recebem dez ou vinte vezes mais por mês. Isso significa que alguém que ganha R\$ 5 mil por mês se situa na mesma faixa de alíquota do que quem ganha R\$ 50 mil mensais e descaracteriza o princípio da progressividade, que exige que os mais ricos contribuam proporcionalmente mais.

Nesse contexto, ampliar a faixa de isenção para até R\$ 5 mil mensais é uma medida corretiva urgente. Ela não apenas alivia a carga tributária de quem mais precisa, mas também representa um passo na direção de um sistema mais justo e alinhado à capacidade contributiva de cada contribuinte. A manutenção dessa nova faixa de isenção no substitutivo aprovado pela Comissão Especial da Câmara é, portanto, um avanço concreto e necessário, que deve ser defendido contra quaisquer tentativas de retrocesso.



2. Descontos para Faixas Intermediárias

A aplicação de descontos para rendimentos entre R\$ 5 mil e R\$ 7.350,00 mensais representa uma importante medida de ajuste na estrutura do IRPF em favor da classe média assalariada. Essa faixa de renda também acaba contribuindo de forma proporcionalmente elevada tanto nos tributos sobre a renda quanto nos tributos sobre o consumo. A concessão de descontos nessa faixa corrige parcialmente essa assimetria contributiva e reforça o princípio da justiça fiscal, ao reconhecer a diversidade de condições econômicas dentro do conjunto de contribuintes.

3. Instituição do Imposto Mínimo para Altas Rendas

A criação de um imposto mínimo de 10% sobre rendas anuais superiores a R\$ 1,2 milhão marca um avanço simbólico e prático. Estudos apontam que, atualmente, os chamados "super-ricos" no Brasil pagam, na prática, alíquotas efetivas de irrisórias, em razão da isenção sobre lucros e dividendos e outros benefícios tributários. Essa medida, ainda que tímida e limitada, rompe com o dogma da não tributação das altas rendas. Trata-se de uma medida com potencial redistributivo relevante, que afirma o princípio da capacidade contributiva e abre caminho para futuros aperfeiçoamentos no combate à desigualdade fiscal.

4. Tributação de Lucros e Dividendos

A previsão de incidência de uma alíquota de 10% na fonte sobre lucros e dividendos distribuídos representa um avanço importante em direção à justiça fiscal. Desde a vigência da Lei nº 9.249/95, esses rendimentos têm gozado de isenção integral no Imposto de Renda da Pessoa Física, tornando o Brasil uma das poucas exceções no cenário internacional. Com essa proposta, ainda que a isenção formal não tenha sido revogada na totalidade, a nova incidência representa um primeiro passo importante para corrigir esse privilégio fiscal.

Limitações e Preocupações

Apesar dos avanços pontuais, o projeto ainda falha em construir um sistema tributário progressivo, solidário e comprometido com a justiça fiscal. Destacamos as seguintes fragilidades:

1. Número Restrito de Faixas, Alíquotas Reduzidas para o Topo da Pirâmide e Defasagem na Correção da Tabela

O número reduzido das faixas de renda e alíquotas impossibilita a concretização de uma tributação efetivamente progressiva, que apenas pode se materializar por meio de alíquotas crescentes e bem estratificadas, que aumentam à medida que se eleva a base a ser tributada. A progressividade está em inteira consonância com o princípio da capacidade contributiva, previsto no 145, §1º, da Constituição Federal. Princípio que estabelece que os impostos devem, sempre que possível, ter caráter pessoal, sendo graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. Ocorre que as



reformas, no mais das vezes silenciosas, pelas quais o IRPF passou ao longo das últimas quatro décadas reduziu sobremodo seu potencial de servir como um instrumento de redistribuição. O formato adotado desde 1989 resultou na drástica redução tanto do número de faixas de rendas como dos valores das alíquotas, especialmente as incidentes para as faixas de rendimentos brutos média-alta e alta.

Essa situação foi agravada pelo baixo compromisso do poder público do país com a atualização real da tabela do IRPF. Desde 1996, em que pese as "atualizações" abaixo da inflação, realizadas em alguns períodos, a tabela acumula defasagem de 154%. A não atualização plena da tabela do IRPF e a limitação das faixas de alíquotas em apenas cinco níveis impede uma progressividade real. Aplicar a alíquota máxima de 27,5% a quem recebe R\$ 8 mil ou R\$ 40 mil por mês é evidentemente injusto. A ausência de faixas superiores para rendas mais altas perpetua a concentração de riqueza.

Embora represente um passo em direção a um regime de tributação da renda mais justo e progressivo, o PL 1.087, em sua versão originária ou na atual substitutiva, não enfrenta esses problemas. Compreendemos que o tema permanece na agenda política do país e deverá ser enfrentado.

2. Manutenção da Isenção Formal para Lucros e Dividendos

A proposta mantém a isenção para lucros e dividendos de até R\$ 50 mil mensais, o que equivale a R\$ 600 mil por ano, preservando um benefício que favorece os grandes recebedores de renda do capital. Além disso, a alíquota de 10% — já modesta em termos comparativos — só incide integralmente sobre rendimentos acima de R\$ 1,2 milhão anuais, deixando de fora uma ampla faixa de pessoas de alta renda. Trata-se de uma distorção estrutural grave: enquanto trabalhadoras e trabalhadores assalariados com rendimentos muito inferiores são tributados à alíquota máxima de 27,5%, empresários e investidores seguem contribuindo muito aquém de sua real capacidade econômica.

A insuficiência da tributação proposta se mostra ainda mais claramente quando comparada ao padrão internacional. Atualmente, apenas Estônia e Letônia mantêm regimes de isenção para lucros e dividendos semelhantes ao brasileiro, o que evidencia o isolamento do país frente às boas práticas tributárias globais. A isenção integral de lucros e dividendos, em vigor desde 1996, consolidou um sistema que penaliza o trabalho e premia o rendimento, aprofundando desigualdades históricas e concentrando renda no topo.

3. Manutenção de Benefícios Fiscais para Setores Privilegiados:

O substitutivo aprovado na Comissão Especial mantém intactos os regimes especiais de isenção que beneficiam instrumentos financeiros como Fundos Imobiliários (FIIs), Letras de Crédito do Agronegócio (LCAs), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDAs) e outros mecanismos de securitização altamente rentáveis. Além disso, a proposta inclui isenções para fundos de pensão estrangeiros, abrindo espaço para estratégias de elisão fiscal e planejamento tributário.





Essas exceções beneficiam justamente setores historicamente privilegiados, como o agronegócio e o sistema financeiro, mantendo a estrutura regressiva do sistema tributário e limitando o alcance

redistributivo da reforma, além de prejudicar a competitividade de outros setores. A preservação dessas isenções contradiz o princípio da justiça fiscal, ao blindar grandes volumes de renda do capital da incidência tributária, ao mesmo tempo em que trabalhadores assalariados continuam sendo amplamente tributados. Uma reforma tributária justa deve enfrentar essas distorções de forma direta, eliminando os privilégios fiscais que sustentam a concentração de riqueza.

4. Redutor para Imposto Mínimo e Teto de Tributação

O retorno do redutor — que constava na proposta original do governo, mas havia sido retirado na primeira versão do parecer do relator na Comissão Especial — representa um retrocesso relevante na construção de um imposto mínimo eficaz sobre altas rendas. Esse dispositivo estabelece limites para a soma dos tributos pagos por pessoas jurídicas (PJs) e pessoas físicas (PFs) sobre lucros e dividendos distribuídos. Os tetos fixados são de 34% para empresas em geral, 40% para instituições financeiras não bancárias (como corretoras de valores, distribuidoras de títulos, seguradoras, cooperativas de crédito e entidades de capitalização), e 45% para bancos de qualquer natureza.

Esses limites funcionam como um teto legal para a tributação combinada entre PJ e PF, independentemente do volume de rendimentos recebidos, o que compromete o alcance efetivo do imposto mínimo e abre margem para estratégias de reorganização societária, elisão fiscal e blindagem patrimonial, especialmente entre os grupos com maior renda e acesso a planejamento tributário sofisticado.

A Coalizão Reforma Tributária 3S se posiciona pela retirada integral desse instrumento, por entender que ele enfraquece a função redistributiva da proposta, perpetua privilégios fiscais concentrados no topo da pirâmide de renda e esvazia o potencial transformador da reforma. Não se justifica, do ponto de vista da justiça fiscal, impor um limite máximo à tributação de quem mais lucra e acumula no país.

5. Risco de Descaracterização da Proposta

Há um risco concreto de que apenas as medidas de isenção e descontos para as rendas mais baixas e médias sejam aprovadas, com a retirada do imposto mínimo sobre altas rendas do texto final. Rejeitamos veementemente essa possibilidade, pois ela desfigura o caráter redistributivo da proposta.

Uma aprovação parcial, centrada apenas nas desonerações da base, resultaria em uma reforma fiscalmente assimétrica, ampliando desonerações na base sem garantir a contrapartida de progressividade no topo da pirâmide de renda. Isso abriria espaço para que, em nome da “responsabilidade fiscal”, sejam promovidos cortes em políticas sociais e





investimentos públicos essenciais, aprofundando ainda mais as desigualdades estruturais que a reforma deveria combater.

Uma reforma verdadeiramente justa exige compromisso com a progressividade: é preciso que quem tem mais contribua mais. Sem o imposto mínimo sobre as altas rendas, a promessa de justiça fiscal torna-se inócua.

6. Exclusão da Sociedade Civil no Debate

Lamentamos profundamente a condução do processo legislativo marcado pela exclusão da sociedade civil organizada. As audiências públicas foram restritas e pouco plurais, sem garantir a presença de movimentos sociais, sindicatos, organizações populares ou especialistas com abordagens interseccionais que considerem as desigualdades de classe, raça e gênero.

A ausência dessas vozes compromete a legitimidade democrática da tramitação e empobrece a qualidade do debate, tornando a proposta menos sensível às realidades da maioria da população brasileira e, portanto, menos eficiente em seus objetivos. Uma reforma tributária construída sem escuta ampla e representativa corre o risco de aprofundar desigualdades, em vez de corrigi-las.

Propostas da Coalizão Reforma Tributária 3S

Diante dos desafios apontados, a Coalizão propõe:

1. Manutenção do imposto mínimo sobre altas rendas

Defendemos a aprovação conjunta das medidas de isenção para as rendas mais baixas e da criação do imposto mínimo sobre as altas rendas. Separar essas duas frentes compromete a coerência e o equilíbrio da proposta, favorecendo exclusivamente os setores mais ricos e colocando em risco o financiamento de direitos sociais já sistematicamente ameaçados pelo discurso da austeridade fiscal.

A defesa da isenção sem a devida tributação dos super-ricos não é apenas incoerente — ela escancara um projeto político de desmonte do Estado e de privatização dos direitos sociais. Sob o discurso aparente de proteção aos mais pobres, essa estratégia aprofunda as desigualdades, ao preservar privilégios no topo da pirâmide de renda e comprometer o financiamento de políticas públicas essenciais. Sem enfrentar os mecanismos que concentram a riqueza, não há justiça tributária possível.





2. Retirada do Redutor de Tributação Combinada PF/PJ

É fundamental eliminar o redutor que impõe um teto à soma dos tributos pagos por pessoas jurídicas e físicas sobre lucros e dividendos. Esse mecanismo funciona como um escudo fiscal para as altas rendas, enfraquece o imposto mínimo e afronta diretamente o princípio da capacidade contributiva, ao limitar a progressividade no topo da pirâmide de renda.

3. Ampliação da Participação Social

É urgente garantir espaços permanentes e plurais de escuta e deliberação, com participação ativa da sociedade civil organizada, movimentos sociais, sindicatos e especialistas, especialmente aquelas e aqueles com enfoque em gênero, raça e classe.

4. Revisão de Isenções para Setores Privilegiados

É necessário revisar as isenções concedidas a instrumentos como LCA, CRA, FIs e fundos de pensão estrangeiros. A não inclusão desses rendimentos no escopo do imposto mínimo cria brechas de elisão fiscal e reforça privilégios setoriais injustificáveis.

Considerações finais

A reforma do IRPF é uma oportunidade histórica de corrigir injustiças históricas no sistema tributário brasileiro. O PL 1087/2025 representa um avanço importante no sentido da progressividade tributária, mas sua potência redistributiva está em risco. É fundamental que o Poder Legislativo como um todo assuma o compromisso de corrigir as desigualdades e injustiças que caracterizam a estrutura tributária brasileira.

Parlamentares das duas casas têm a oportunidade de corrigir distorções estruturais da economia brasileira, que perpetuam injustiças históricas e alimentam a armadilha dos países de renda média - que não conseguem distribuir a riqueza de maneira eficiente para que todas as camadas da sociedade possam prosperar.

A Coalizão Reforma Tributária 3S defende uma reforma justa, progressiva e comprometida com o enfrentamento das desigualdades. Seguiremos mobilizados e atentos para que essa janela de oportunidade não se feche diante da pressão dos setores mais privilegiados da sociedade.





ASSINAM ESTE MANIFESTO

ACT Promoção da Saúde

Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)

Nossas

Oxfam Brasil

Plataforma Justa

Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS)

Instituto Justiça Fiscal (IJF)

Gestos

FIAN Brasil

Kurytiba Metropole

Observatório de Obesidade

Instituto abraço de comunicação

Núcleo de Pesquisa de Nutrição em Produção de Refeições da Universidade Federal de Santa Catarina

Compasso - Laboratório de Comunicação Publicitária Aplicada à Saúde e à Sociedade (ECO/UFRJ)

Associação Brasileira de Nutrição

Idec - Instituto de Defesa de Consumidores

Independente

UNACCAM

Movimento Mulheres Negras Decidem

Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ)

Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN

Instituto Paul Singer

Uneafro Brasil

Santa Food

Instituto Peregum

Fiocruz

Associação Alternativa Terrazul

Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará





Rede Lular

Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais

Coletivo BordaLuta

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DE CANUTAMA - ASPAC

Observatório Brasileiro de Conflitos de Interesse em Alimentação e Nutrição

AMB Articulação de Mulheres Brasileiras

Grupo de Estudos, Pesquisas e Práticas em Ambiente Alimentar e Saúde

Ecoa - Ecologia e Ação

Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Sistemas Alimentares (NEPESA) da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Observatório Brasileiro do Sistema Tributário

